# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI,** por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2018, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, às **09:30** horas, do dia **18 de Setembro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por LOTE, julgamento por LOTE,** conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

## RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

**Endereço:** Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

**Esclarecimentos**: [cplnovosantoantoniopi@gmail.com](mailto:cplnovosantoantoniopi@gmail.com)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÃO E SAÚDE” E LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R$ 103.700,00 (centro e três mil e setecentos reais)**.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contratosocial ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento públicoou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada docorrespondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.
   1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.
   2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
   3. A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de participar do pregão.

# 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

1. ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

**PREGÃO PRESENCIAL No015/2018**

**ENVELOPE No 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

1. **ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

**PREGÃO PRESENCIAL No015/2018**

**ENVELOPE No 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1)Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com Anexo I.

* 1. A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.
  2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada
  3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.
     1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
     2. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.
     3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.
     4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
     5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
     6. O Município de Novo Santo Antônio – PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
     7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
     8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

# 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Novo Santo Antônio - PI e realizada de acordo com a Lei no 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo (a) Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

# 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

**7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

1. Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
3. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
5. Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.3.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração do domicílio ou sede no licitante e do responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade da licitante e do responsável técnico, emitida pelo referido órgão dentro do prazo de validade;

b) Atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal de serviços;

d) lista e currículo de todos os profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame no intuito de comprovar se os mesmos já prestaram serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**7.2.3.5. Outras comprovações;**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.
2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II. c) Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado e/ou público que a licitante prestou os serviços/forneceu objeto compatível com o deste certame, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do declarante e/ou atestante em cartório.

**7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o (a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI.

# 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação dos serviços, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1. Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
2. Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva

Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Santo Antônio - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
2. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:
3. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
4. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
5. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

* 1. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
  2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
  3. O Licitante vencedor não poderá deixar de prestar os serviços de nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.
  4. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

# 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

1. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
2. O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
2. A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
4. A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
5. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a” , “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio através do Ministério dos Direitos Humanos, Proposta nº 022235/2016.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros terceiros pessoa jurídica / 33.90.30 – Material de consumo.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado à prestação dos serviços referente à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços prestados.

12.4. O Município de Novo Santo Antônio - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a prestação dos serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. O Município de Novo Santo Antônio - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

# 13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condiçõeslicitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# 14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DOS FORNECIMENTOS

14.1. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando a ideal prestação dos serviços/fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O início da prestação dos serviços/fornecimento deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de serviço.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI.

14.3. A aceitação da prestação dos serviços/fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de prestar os serviços/fornecer nos moldes constantes na ordem de serviço/fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação da prestação de serviços/fornecimento com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de serviço/fornecimento, conforme o caso.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado o Município de Novo Santo Antônio - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de Novo Santo Antônio - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Santo Antônio - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a), por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei no 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93.

# 16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | – Termo de Referência |
| Anexo II | – Declaração de termo participação |
| Anexo III | – Declaração que não emprega menor |
| Anexo IV | – Minuta do contrato |
| Anexo V | – Protocolo de entrega  Novo Santo Antônio (PI), 22 de agosto de 2018. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio José da Silva

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 015/2018

Número Processo: 036/2018

Data da Abertura: 06/09/2018 09:00 horas

**APRESENTAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na realização de ações de saúde preventiva de acordo com o Projeto da Saúde se Cuida Todo Dia desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio do Piauí.

**JUSTIFICATIVA:**

A Atenção Primária à Saúde é um conjunto de ações, seja no âmbito individual ou coletivo, que abarca a promoção e a proteção da saúde, bem como a prevenção de agravos, mediante a realização de diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção, constituindo o primeiro nível de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, o trabalho preventivo tem sido um recurso bastante utilizado no combate a doenças e na ampliação da oferta de serviços públicos em saúde. A ideia de desenvolvimento deste projeto surgiu pelo fato de que a prevenção através de campanhas educativas é o melhor caminho para integração da comunidade e redução no índice de doenças ampliando os cuidados individuais e coletivos com a saúde.

O Projeto Novo Santo Antônio em Ação e Saúde “Da Saúde Se Cuida Todo Dia” foi instituído pelo Ministério da Saúde com o intuito de oferecer a população ações preventivas de cuidados básicos no cotidiano. Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, através da Secretaria Municipal de Saúde propõe a realização do Projeto tendo como base de suas ações a integração da saúde e da educação, de acordo com os princípios e diretrizes que o fundamentam.

Assim o Projeto de Saúde desenvolvido pela Secretaria Municipal se justifica pela necessidade de implantação de ações de prevenção cuidados e orientações básicas de saúde fundamentadas pelo Ministério da Saúde e pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social, atuando como um elo entre a comunidade local e a Rede Básica de Saúde.

**OBJETIVO:**

**Geral:**

* Levar a população do Município de Novo Santo Antônio ações e serviços de saúde para os cidadãos através da prevenção e promoção da saúde levando assim a ter a pratica do autocuidado em saúde e qualidade de vida da população.

**Especifico:**

* Realizar cuidados diretos de enfermagem fazendo indicação para continuidade da assistência prestada.
* Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais;
* Realizar ações que fortaleçam a articulação entre as políticas de seguridade social, superando a fragmentação dos serviços e do atendimento às necessidades sociais;
* Contribuir no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.
* Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito á saúde e suas bases legais;

**METODOLOGIA**

Para a efetivação das ações propostas no projeto faz-se necessário ações de articulações da Secretaria Municipal de Saúde com outros órgãos da administração municipal como Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, visando a formação de uma equipe de profissionais, envolvidos na divulgação e no desenvolvimento das ações propostas. Em seguida será definido as atribuições de cada equipe na divulgação e realização das atividades em regime de mutirão. Para melhor organizar o processo de formação, os participantes deverão ter acesso a materiais didáticos e instrucionais referentes a temática do projeto. O desenvolvimento das ações consiste inicialmente na formação dos multiplicadores, equipe composta por profissionais das secretarias municipais de saúde, assistência social e educação. Após a formação os profissionais de saúde do Município deverão visitar as escolas, CRAS e CREAS do Município, apresentando o Projeto através de palestras, destacando a importância da saúde preventiva, serão distribuídos panfletos informativos e cartazes, como forma de divulgação da campanha no Município. As ações serão realizadas no período de 03(três) dias em sistema de mutirão com equipes de saúde que promoveram testes diagnósticos e orientação sobre algumas enfermidades. Em seguida será realizada uma grande caminhada de conscientização com a participação dos profissionais envolvidos, estudantes e sociedade organizada.

**PROGRAMAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **AÇÃO** | **OBJETIVO DA**  **AÇÃO** | **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** |
| 01 | Dicas de Saúde Geral, Saúde Mental, Prevenção ao câncer do colo de útero e mama. | Oferecer informações em saúde, aferição de PA e Glicemia | Distribuição de folders e Palestras com informações de promoção e prevenção da saúde para a população. |
| 02 | Caminhada em ação. | Palestras educativa de como realizar os exercícios físicos e promover saúde a população. | Iniciar o dia de ação com uma mega caminhada com os participantes e comunidades presente. |
| 03 | Recreação Infantil- Educação em Saúde na Infância (PSE) | Estimular o convívio social e o conhecimento de temas, práticas saudáveis, além do desenvolvimento cognitivo, motor grosso e fino. | 1. Recreação com uso de brinquedos infantis de uso coletivo, como pula-pula, cama elástica. 2. Atividade de colorir, com uso de papel sulfite, lápis de cor e cera, com desenhos e atividades de temas ligados à saúde, necessita de um painel para exposição das pinturas 3. Pintura em rosto infantil |
| 04 | Escola de Trânsito | Estimular o desenvolvimento de cidadania e educação no trânsito, contribuindo para redução da morbi- mortalidade por acidentes de trânsito. | 1. Escola de trânsito ativa com estimulo da noção de cidadania e educação no trânsito, com vias para faixas de trânsito e sinalização. |
| 05 | Saúde bucal e PSE | Escovação supervisionada e avaliação do CA de boca. | 1. A atividade dar-se-a em etapas,   2- primeiro atividade educativa sobre alimentos cariogênicos e não  cariogênicos, seguida de escovação supervisionada para crianças na faixa etária de 06 a 11 anos. |
| 06 | Alimentação saudável e Antropometria | Palestra educativa e avaliação antropométrica e do estado nutricional dos participantes | 1. Avaliar peso, altura, IMC, circunferência abdominal; 2. Distribuição de folder educativo. |
| 07 | Fique Sabendo | Verificação rápida e imediata de doenças como HIV/Aids, Sífilis, Hepatite B e C. | 1. Disponibilização de Testes rápido para HIV/Aids, Sífilis, Hepatite B e C |
| 08 | Aula de dança/zumba  Atividade Física | Estímulo da prática de atividade física como hábito para adoção do estilo de vida saudável. | Aula de dança aos participantes presentes. |
| 09 | Massoterapia e Limpeza de Pele dicas de fisioterapia em domicilio | Palestras e Promoção de relaxamento muscular | Promover o relaxamento muscular dos participantes através de massagem corporal e limpeza de pele realizada pelos fisioterapeutas. |
| 10 | Combate a Dengue | Informações à população sobre o combate ao mosquito Aedes Aegypthi | Palestra educativa e Distribuição de folders e visualização das larvas de mosquito Aedes Aegypthi, e distribuição de hipoclorito. |
| 11 | Avaliação dermatoneurológica para hanseníase | Avaliar manchas e lesões de pele com risco para hanseníase. | 1. Avaliação dermatoneurológica e médica de possíveis lesões hansenianas. |
| 12 | Ônibus da Mamografia | Realizar mamografia na população alvo para rastreamento de CA de mama em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos. | Realização de mamografia no mamógrafo móvel |
| 13 | Apoio | Fornecer apoio no que tange a disponibilização de água, mesas e cadeiras, bem como logística necessária de deslocamento de material. | Disponibilização em tempo hábil e oportuno de matérias e água aos participantes e executantes da atividade |
| 14 | Brindes | Distribuição de brindes aos participantes como forma de estímulo. | Distribuição de brindes para participantes em cada box de atividade e em forma de sorteio |
| 15 | Praça de alimentação | Alimentação saudável |  |
| 16 | Banheiros |  |  |
| 17 | Beleza e saúde | Corte de cabelo, manicure, pedicure. | Higiene corporal e melhora da auto estima pessoal dos participantes |
| 18 | HEMOPI | Palestra e Campanha de doação de sangue e cadastro para doação de medula óssea. | Doação de sangue |
| 19 | Fonoaudióloga | Palestras educativas sobre a saúde auditiva e Ação de inspeção do meato auditivo externo (meatoscopia) | Realização de triagem através da realização da meatoscopia e encaminhamentos |
| 20 | Saúde do Bebê | Palestras educativas de promoção e prevenção a Saúde do Bebê. | Realização de palestras durante toda a semana no que diz respeito a saúde do bebê, ensinando as mães como cuidar dos seus filhos para que tenham saúde no primeiro anos de vida. |

**PLANILHA DE TRABALHO**

**LOTE I – FORMACAO E CAPACITACAO E CURSOS.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N.° ORDEM** | **AÇÃO** | **FUNÇÃO** | **DIAS** | **VALOR**  **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | DICAS DE SAÚDE MENTAL | PSICOLOGO | 3 DIAS |  |  |
| 02 | CAMINHADA EM AÇÃO / RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE | EDUCADOR FISICO | 3 DIAS |  |  |
| 03 | PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA | NUTRICIONISTA | 3 DIAS |  |  |
| 04 | ESCOLA NO TRÂNSITO | TÉCNICO | 3 DIAS |  |  |
| 05 | SAÚDE BUCAL / ESCOVAÇÃO | DENTISTA | 3 DIAS |  |  |
| 06 | SAÚDE BUCAL / ESCOVAÇÃO | DENTISTA | 3 DIAS |  |  |
| 07 | ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL | NUTRICIONISTA | 3 DIAS |  |  |
| 08 | ANTROPOMETRIA | EDUCADOR FISICO | 3 DIAS |  |  |
| 09 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C TESTAGEM | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 10 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C TESTAGEM | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 11 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C ACONSELHAMENTO | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 12 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C ACONSELHAMENTO | ASSISTEENTE SOCIAL | 3 DIAS |  |  |
| 13 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C COORDENAÇÃO | SANITARISTA | 3 DIAS |  |  |
| 14 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C TESTAGEM | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 15 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C TESTAGEM | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 16 | FIQUE SABENDO /TESTAGEM RÁPIDA HIV, SIFILIS, HEPATITE B e C TESTAGEM | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 17 | DICAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL | ASSISTENTE SOCIAL | 3 DIAS |  |  |
| 18 | DANÇA/ZUMBA/ATIVIDADE FISICA | EDUCADOR FISICO | 3 DIAS |  |  |
| 19 | LIMPEZA DE PELE | FISIOTERAPEUTA | 3 DIAS |  |  |
| 20 | LIMPEZA DE PELE | FISIOTERAPEUTA | 3 DIAS |  |  |
| 21 | COMBATE A DENGUE | COORDENADOR | 3 DIAS |  |  |
| 22 | AVALIAÇÃO DERMATONEUROLOGICA PARA HANSENIASE | MÉDICO | 3 DIAS |  |  |
| 23 | AVALIAÇÃO DERMATONEUROLOGICA PARA HANSENIASE | MÉDICO | 3 DIAS |  |  |
| 24 | DICAS DE PREVENÇÃO PARA HANSENIASE | SANITARISTA | 3 DIAS |  |  |
| 25 | SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA | TÉCNICO | 3 DIAS |  |  |
| 26 | SAÚDE AUDITIVA | FONOAUDIOLOGO | 3 DIAS |  |  |
| 27 | BELEZA E SAÚDE | TÉCNICO | 3 DIAS |  |  |
| 28 | DICAS DE FISIOTERAPIA NO DOMICILIO | FISIOTERAPEUTA | 3 DIAS |  |  |
| 29 | DICAS DE PREVENÇÃO AO CANCER DE COLO DE UTERO EMAMA | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 30 | SAÚDE DO BEBÊ | ENFERMEIRA | 3 DIAS |  |  |
| 31 | **TOTAL** |  |  |  |  |

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE USO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO | QUANT. | VALOR DIARIO | TOTAL P/ 03 DIAS |
| 01 | CONJ. DE MESA C/ 04 CADEIRAS EM PLASTICO | 100 |  |  |
| 02 | STAND EM FORMATO U 3X3 | 07 |  |  |
| 03 | TENDAS 10X10 | 06 |  |  |
| 04 | CLIMATIZADOR | 03 |  |  |
| 05 | GERADOR | 01 |  |  |
| 06 | EQUIPAMENTO DE SOM COM MESA | 01 |  |  |
| 07 | BANHEIRO QUIMICO | 08 |  |  |

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO

…, inscrita no CNPJ sob o no …, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL No015/2018 – Novo Santo Antônio – PI, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)

**ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

…, inscrita no CNPJ sob o no …, por intermédio de seu representante legal, Sr. …, portador da Carteira de Identidade no …, inscrito no CPF sob o no …, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÃO E SAÚDE” E LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI E A EMPRESA ...., NA FORMA ABAIXO.**

# CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CNPJ nº

**01.612.598/0001-32,** situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXX,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº ...., com sede na ........, representada neste ato pela Sr(a) ..... e CPF nº ..........

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÃO E SAÚDE” E LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI,** conforme o Pregão nº 015/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÃO E SAÚDE” E LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 015/2018.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 015/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. – emitir a ordem de serviço/fornecimento dos itens objeto de contrato,

assinada pela autoridade competente;

1. – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos

serviços/fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;

1. – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor

Administrativo Financeiro;

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus

dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

1. – prestar os serviços/fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

de acordo com o estabelecido na ordem de serviço/fornecimento;

1. **–** prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância

com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 0015/2018.

1. – substituir, às suas expensas e no prazo de 03 (três) dias úteis, os itens apresentados para prestação dos serviços/fornecimento em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
2. – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

1. – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da

execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

1. **–** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação

trabalhista e securitária regulares;

1. – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1. – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca

do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

No ato da prestação dos serviços/fornecimentos, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados/fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços/fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/ Ministério dos Direitos Humanos, Proposta nº 022235/2016. Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 33.90.30 – Material de consumo.

# CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R$ ....., conforme os preços constantes na proposta.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o

CONTRATANTEobservará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

NOVO SANTO ANTÔNIO (PI), XX de XXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI**

**CONTRATANTE**

# XXXXXX

# CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECIBO

Recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPL do MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

NOVO SANTO ANTÔNIO (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

|  |  |
| --- | --- |
| FIRMA |  |
| ENDEREÇO |  |
| CNPJ |  |
| TELEFONE |  |
| E-MAIL |  |
| NOME LEGÍVEL |  |